



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

Vigência: 11/09/2023 até 31/08/2024

Art. 58 e seus §. da lei nº 8.213. de 24/04/91. com alterações
introduzidas pela Lei nº 9.528, de 10/12/97, DOU de 11/12/97

**GUARDIA ADMINISTRACAO E SERVICOS
LTDA**

974585330001-53

R TUPINAMBAS QUADRA01 LOTE 09 - VILA BRASILIA



SUMÁRIO

1. Identificação da empresa	3
2. Premissas básicas	4
3. Objetivo	5
4. Fundamento Legal	5
5. NR 15 - Atividades e operações insalubres	6
6. Avaliação qualitativa / quantitativa	6
7. NR 16 - Atividades e operações perigosas	6
8. Laudo técnico de condições ambientais de trabalho	1



CMT CENTRO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI
RUA 94 Nº 526, Qd. F-15SETOR SUL
Goiânia - 74083-105 - GO
TELEFONE: 62 3224 6040/ 991342993

Página: 3

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: GUARDIA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA		
LOCALIZAÇÃO: R TUPINAMBAS QUADRA01 LOTE 09 - VILA BRASILIA		
CNPJ: 974585330001-53		CEP: 74905730
FONE:		
CIDADE: Aparecida de Goiânia		ESTADO: GO
GRAU DE RISCO	CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO CNAE
2	81.11-7-00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO LTCAT

IGOR GIOVANI SANTOS SILVA
ENGENHENEIRO DE SEGURANÇA DE TRABALHO - 1512490229

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

EMERENCIANO PERREIRA RIBEIRO NETO
COORDENADOR PESSOAL



02 - PREMISAS BÁSICAS

Esse laudo técnico tem por finalidade, apresentar o levantamento qualitativo/quantitativo dos riscos ambientais individualizados por função, caracterizando a existência ou não de insalubridade e/ou periculosidade de acordo com as normas regulamentadoras da portaria 3.214 de 8 de junho de 1978, em especial a NR 15 E NR 16, bem como atender as exigências previstas nas ordens de serviço e instruções normativas oriundas do instituto nacional do seguro social, órgão do ministério da previdência a assistência social

Para os efeitos técnicos e legais, neste documento considera-se trabalho permanente aquele em que o seguro no exercício de todas as suas funções, estives efetivamente exposto a agentes nocivos físicos químicos e biológicos ou associação de agentes

Considera-se trabalho não ocasional nem intermitente aquele em que na jornada de trabalho não houve interrupção ou suspensão do exercício de forma alternada, atividade comum e especial

Entende-se por agentes nocivos aqueles que possam trazer ou ocasionar danos à saúde ou integridade física do trabalhador nos ambientes de trabalho, em função de sua natureza concentração, intensidade e fator de exposição aos seguintes agentes:

Agentes físicos: O que determina o benefício é a efetiva exposição de modo habitual e permanente acima dos limites de tolerância especificados na legislação previdenciária, quando for o caso, para a exposição a ruídos e temperaturas anormais ou exposição a atividades tais como: radiações ionizantes, pressão atmosférica anormal, que independem de limite de tolerância.

Agentes Químicos: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e a sua constatação no ambiente de trabalho em condições de causar dano a saúde ou a integridade física do trabalhador

Agentes Biológicos: O que determina a concessão do benefício e a efetiva exposição aos agentes citados unicamente nas atividades relacionadas no anexo IV do decreto nº. 3.048/99, nas formas de microrganismo e parasitas, bacilos vírus etc.

Associação de agentes: O reconhecimento da atividade como especial, em razão de associação de agentes, será determinado pela exposição aos agentes combinados exclusivamente nas tarefas especificadas devendo ser analisado considerando os itens dos anexos dos regulamentos da previdência social, vigentes a época dos períodos laborados.



03 - OBJETIVO

Este laudo técnico tem por objetivo avaliar as atividades desenvolvidas pelos empregados no exercício de todas as suas funções determinando se os mesmos estão e/ou estiveram expostos a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo a saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente

A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho do empregado e considerados os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.

04 - FUNDAMENTO LEGAL

Lei nº 6.514. De 22/12/1977;

Normas regulamentadoras (NR's) Da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978

Capítulo V, Título II, CLT – Consolidação do trabalho;

Anexo IV do decreto Nº 3.048 de 06/05/1999;

Decreto Nº 4.882 de 18/11/2003



05 - NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Segundo a NR 15 entende-se por limite de tolerância a concentração ou intensidade máxima ou mínima relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente que não causara dano a saúde do trabalhador durante sua vida laboral.

O exercício de trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional **incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:**

° 40% (QUARENTA POR CENTO), PARA INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO;

° 20% (VINTE POR CENTO) PARA INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO;

° 10% (DEZ POR CENTO) PARA INSALUBRIDADE EM GRAU MÍNIMO.

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial sendo vedada a percepção cumulativa.

É de fundamental importância ressaltar que a eliminação ou neutralização de insalubridade somente ficará caracterizada através da avaliação pericial (laudo técnico) por órgão competente, que comprove a inexistência de risco à saúde do trabalhador no caso do ruído a referida avaliação deverá comprovar que as medidas de ordem geral e/ou os equipamentos de proteção individual oferecem uma atenuação real dos níveis de pressão sonora, que mantenham o ruído dentro dos limites de tolerância aceitáveis.

06 - AVALIAÇÃO QUALITATIVA / QUANTITATIVA

Avaliações qualitativas dos riscos são realizadas através de inspeção nos locais de trabalho e as avaliações quantitativas são realizadas através de medições dos riscos ambientais com uso de instrumentações adequadas e seguido procedimentos das normas constantes da portaria do ministério do trabalho de nº 3.214/78 de 08 de junho de 1978.

07 - NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos anexos nº 1 e 2 desta NR:

-Anexo 1 diz respeito a atividades e operações perigosas com explosivos;

-Anexo 2 diz respeito a atividades e operações perigosas com inflamáveis.

O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% incidente sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações prêmios ou participação nos lucros da empresa.

O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que por ventura lhe seja devido.



08 - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

NOME DA EMPRESA: GUARDIA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA			PLANILHA Nº.: 1	
CARGO: 5143-20 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nº DE PESSOAS EXPOSTAS	TURNO TRABALHO	JORNADA DE TRABALHO	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32	DIURNA	44	
SETOR: UFG- UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS- JATAÍ				

DESCRIÇÃO DO SETOR

ATIVIDADE DA FUNÇÃO

Possui Instalações construídas em alvenaria. Ambientes que possuem divisórias de gesso e alvenaria. A cobertura principal é formada de telhas cimentícias, telhas de zinco, cerâmica. O piso é constituído em granito e cerâmica em grande. A iluminação dos setores é provida de lâmpadas artificiais e luz natural proveniente de portas e janelas. A ventilação dos ambientes em grande parte é por meio artificial, ar condicionado, possuindo ventilação natural através de portas e janelas. O pé direito tem dimensões que variam entre 2,5 a 4 metros. Para todos os funcionários é disposto banheiros sanitários e água potável durante toda a jornada de trabalho.

Limpeza de Manutenção: é aquela destinada a manter o ambiente limpo. Passar o MOP seco/úmido, recolher sujidades, recolher o lixo e remover quaisquer outras sujeiras nos ambientes em geral. No caso dos banheiros, fazer a higienização das louças e abastecer as saboneteiras e papeleiras sempre que necessário;
 5.1.2.16.2. Limpeza Profunda: É aquela que além das atividades de manutenção, utiliza de processo manual/mecanizado para lavagem dos ambientes com água e produtos de limpeza de maior ação, capaz de fazer uma limpeza/higienização com maior eficácia, mantendo os ambientes em condições salubres e livre de agentes patogênicos. Faz a interdição da área com placas sinalizadoras. Na limpeza profunda deve-se ainda remover, quando necessário, armários, mesas, cadeiras, equipamentos e máquinas, recolher o lixo na forma seletiva, abastecer as papeleiras e saboneteiras. No caso dos banheiros a limpeza profunda envolve a lavagem geral (paredes, divisórias, portas, janelas, louças, espelhos, válvulas, torneiras, cestos e etc);

RISCO: Acidente

CÓD. FATOR RISCO / AGENTE	FONTE GERADORA	MEIOS DE PROPAGAÇÃO	AGRAVOS A SAÚDE	INTENSIDADE CONCENT.	LT	MEDIDAS DE CONTROLE		AVALIAÇÃO DO RISCO			TOMADA DE DECISÃO
						EPC	EPI	GRAVIDADE	PROBABILIDADE	CAT. DO RISCO	
05.01.029-Queda de objetos, desniveis e irregularidades no piso	Ambiente de Trabalho	DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	Dores e lesões nos membros inferiores, coluna vertebral e musculaturas	N.A.	N.A.		- BOTA DE SEGURANÇA CA:37130	1 - BAIXA	3 - PROVÁVEL	MÉDIO	APLICAÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO E TREINAMENTO

RISCO: Biológico

CÓD. FATOR RISCO / AGENTE	FONTE GERADORA	MEIOS DE PROPAGAÇÃO	AGRAVOS A SAÚDE	INTENSIDADE CONCENT.	LT	MEDIDAS DE CONTROLE		AVALIAÇÃO DO RISCO			TOMADA DE DECISÃO
						EPC	EPI	GRAVIDADE	PROBABILIDADE	CAT. DO RISCO	
03.01.005-Agentes Biológicos, limpeza e conservação de banheiros públicos	Limpeza e conservação de banheiros públicos	Contato / Inalação	Danos à saúde física. Dermatites, irritação nos olhos e vias aéreas.	N.A.	N.A.		- MÁSCARA CA:13211 - LUVAS QUÍMICAS CA:44466	3 - ALTA	2 - POUCO PROVÁVEL	ALTO	Realização de exames Clínicos e complementares. Utilização de EPI's e vestimentas de proteção. Participação em treinamentos técnicos. APLICAÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO E TREINAMENTO

RISCO: Ergonômico

CÓD. FATOR RISCO / AGENTE	FONTE GERADORA	MEIOS DE PROPAGAÇÃO	AGRAVOS A SAÚDE	INTENSIDADE CONCENT.	LT	MEDIDAS DE CONTROLE		AVALIAÇÃO DO RISCO			TOMADA DE DECISÃO
						EPC	EPI	GRAVIDADE	PROBABILIDADE	CAT. DO RISCO	
04.01.003-Postura de pé por longos períodos	POSTURAL	DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	Cansaço físico, dores musculares.	N.A.	N.A.			2 - MÉDIA	2 - POUCO PROVÁVEL	MÉDIO	Realizar exercícios de alongamentos por breves períodos durante a jornada de trabalho.
04.01.999-Postura inadequada	POSTURAL	DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	Cansaço físico, dores musculares.	N.A.	N.A.			1 - BAIXA	2 - POUCO PROVÁVEL	BAIXO	Realizar exercícios de alongamentos por breves períodos durante a jornada de trabalho.

CONCLUSÃO

De acordo com a Norma Regulamentadora nr.15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar a atividade de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **ESTÁ** exposto ao(s) risco(s) físicos, químicos e ou biológicos, porém com a utilização dos EPI's, neutraliza os agentes insalubres, **CARACTERIZANDO** os fatores que justificam ao adicional de **INSALUBRIDADE**. Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE** de 40% sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que, de acordo com a **NR.16** o(a) **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** não tem direito ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

POSSUI direito a **APOSENTADORIA ESPECIAL com 25 anos de trabalho**, conforme Decreto 3.048 Anexo IV, da Previdência Social.

GFIP: 04 - Como previsto na legislação, exposição a agente nocivo que concede aposentoria especial após 25 anos.

NOME DA EMPRESA: GUARDIA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA			PLANILHA Nº.: 2	
CARGO: 7102-05 ENCARREGADO		Nº DE PESSOAS EXPOSTAS	TURNO TRABALHO	JORNADA DE TRABALHO
FUNÇÃO: ENCARREGADO		1	DIURNA	44
SETOR: UFG- UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS- JATAÍ				

DESCRIÇÃO DO SETOR	ATIVIDADE DA FUNÇÃO
Possui Instalações construídas em alvenaria. Ambientes que possuem divisórias de gesso e alvenaria. A cobertura principal é formada de telhas cimentícias, telhas de zinco, cerâmica. O piso é constituído em granito e cerâmica em grande . A Iluminação dos setores é provida de lâmpadas artificiais e luz natural proveniente de portas e janelas. A Ventilação dos ambientes em grande parte é por meio Artificial, ar condicionado, possuindo ventilação natural através de portas e janelas. O Pé direito tem dimensões que variam entre 2,5 a 4 metros. Para todos os funcionários é disposto banheiros sanitários e água potável durante toda a jornada de trabalho.	Supervisionam equipes de trabalhadores. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos. Controlam padrões de inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação, orientando sobre medidas de segurança.

RISCO: Acidente											
CÓD. FATOR RISCO / AGENTE	FONTE GERADORA	MEIOS DE PROPAGAÇÃO	AGRAVOS A SAUDE	INTENSIDADE CONCENT.	LT	MEDIDAS DE CONTROLE		AVALIAÇÃO DO RISCO			TOMADA DE DECISÃO
						EPC	EPI	GRAVIDADE	PROBABILIDADE	CAT. DO RISCO	
05.01.029-Queda de objetos, desniveis e irregularidades no piso	Ambiente de Trabalho	DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	Dores e lesões nos membros inferiores, coluna vertebral e musculaturas	N.A.	N.A.		- BOTA DE SEGURANÇA CA:37130	1 - BAIXA	3 - PROVÁVEL	MÉDIO	APLICAÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO E TREINAMENTO

RISCO: Biológico											
CÓD. FATOR RISCO / AGENTE	FONTE GERADORA	MEIOS DE PROPAGAÇÃO	AGRAVOS A SAUDE	INTENSIDADE CONCENT.	LT	MEDIDAS DE CONTROLE		AVALIAÇÃO DO RISCO			TOMADA DE DECISÃO
						EPC	EPI	GRAVIDADE	PROBABILIDADE	CAT. DO RISCO	
03.01.005-Agentes Biologicos, limpeza e conservação de banheiros publicos	Monitorar a limpeza e conservação de banheiros publicos	Contato / Inalação	Danos à saúde física. Dermatites, irritação nos olhos e vias aéreas.	N.A.	N.A.		- MÁSCARA CA:13211 - LUVA QUÍMICA CA:44466	2 - MÉDIA	2 - POUCO PROVÁVEL	MÉDIO	Realização de exames Clínicos e complementares. Utilização de EPI's e vestimentas de proteção. Participação em treinamentos técnicos . APLICAÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO E TREINAMENTO

RISCO: Ergonômico											
CÓD. FATOR RISCO / AGENTE	FONTE GERADORA	MEIOS DE PROPAGAÇÃO	AGRAVOS A SAUDE	INTENSIDADE CONCENT.	LT	MEDIDAS DE CONTROLE		AVALIAÇÃO DO RISCO			TOMADA DE DECISÃO
						EPC	EPI	GRAVIDADE	PROBABILIDADE	CAT. DO RISCO	
04.01.003-Postura de pé por longos períodos	POSTURAL	DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	Cansaço físico, dores musculares.	N.A.	N.A.			2 - MÉDIA	2 - POUCO PROVÁVEL	MÉDIO	Realizar exercícios de alongamentos por breves períodos durante a jornada de trabalho.
04.01.999-Postura inadequada	POSTURAL	DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	Cansaço físico, dores musculares.	N.A.	N.A.			1 - BAIXA	2 - POUCO PROVÁVEL	BAIXO	Realizar exercícios de alongamentos por breves períodos durante a jornada de trabalho.

CONCLUSÃO

De acordo com a Norma Regulamentadora nr.15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar a atividade de **ENCARREGADO** **ESTÁ** exposto ao(s) risco(s) físicos, químicos e ou biológicos, porém com a utilização dos EPI's, neutraliza os agentes insalubres, **CHARACTERIZANDO** os fatores que justificam ao adicional de **INSALUBRIDADE**. Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE** de 40% sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que, de acordo com a **NR.16** o(a) **ENCARREGADO** não tem direito ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

POSSUI direito a **APOSENTADORIA ESPECIAL com 25 anos de trabalho**, conforme Decreto 3.048 Anexo IV, da Previdência Social.

GFIP: 04 - Como previsto na legislação, exposição a agente nocivo que concede aposentoria especial após 25 anos.